



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrito no CNPJ 11.290.944/0001-57, com sede em São João da Baliza/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará dispensa física, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 10/03/2026, até às 09:00 (HBR)
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	semlic@sjb.rr.gov.br https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, compreendendo 01 (uma) cadeira odontológica e 01 (uma) bomba de vácuo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, visando ao fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São João da Baliza/RR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Exercício: 2026

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA

Programa de Trabalho: 10 301 2107 2017 2017 – FUS

Programa de Trabalho: 10 301 2107 2017 0000 – PAB

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: FUS/PAB

Tipo de empenho: GLOBAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 53.860,33 (Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta mil, e trinta e três centavos).**

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: semlic@sib.rr.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/03/2026 às 09:00H(HBR)

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Departamento de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.0 DA HABILITAÇÃO:

5.1 Habilitação Jurídica

5.2.- Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Em Vigor, Devidamente Registrado, Em Se Tratando De Sociedades Comerciais, E, No Caso De Sociedades Por Ações, Acompanhado De Documentos De Eleição De Seus Administradores; Ou Registro Comercial, No Caso De Empresa Individual.

5.3– Cédula De Identidade De Todos Os Sócios Proprietários



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.4 – Certidão Expedida Pelo Tribunal De Contas Responsável.

5.5 - Certidão Negativa De Falência Ou Concordata Com Sua Expedição Nunca Superior A Três Meses Da Abertura Deste Processo, referente à Comarca De Domicílio Da Empresa Licitante.

5.6 - Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial.

5.7 - Regularidade Fiscal E Trabalhista.

5.8 - Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual Ou Municipal, Relativo Ao Domicílio Ou Sede Do Proponente, Pertinente Ao Seu Ramo De Atividade E Compatível Com O Objeto Contratual.

5.9 - Certificado De Regularidade Para Com O FGTS, Expedido Pela Caixa Econômica Federal Ou Prova Equivalente Que Comprove, Inequivocamente, A Regularidade De Situação.

5.10 Certidão De Regularidade Para Com A Fazenda Estadual E Municipal Do Domicílio Da Empresa Licitante.

5.11 Certidão Conjunta De Regularidade Da Receita Federal E Tributos Federais E Dívida Ativa Da União E INSS.

6. DO JULGAMENTO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Após análise e verificação da habilitação, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa à Administração.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dar-se-á:

I – Provisoriamente, no ato da entrega;

II – Definitivamente, após verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Constatada desconformidade, o contratado deverá substituir os itens no prazo máximo de 72 horas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Compete ao fiscal:

- a) registrar ocorrências;
- b) determinar correções;
- c) atestar a execução para fins de pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nota Fiscal.

10.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção deverá ser formalmente motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Administração poderá revogar a presente contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declarações;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR para dirimir controvérsias decorrentes desta contratação.

São João da Baliza/RR, 03 de março de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, compreendendo 01 (uma) cadeira odontológica e 01 (uma) bomba de vácuo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, visando ao fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde que ofertam serviços odontológicos no Município de São João da Baliza/RR, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.

2.2 A cadeira odontológica e a bomba de vácuo constituem equipamentos essenciais e indispensáveis para a execução segura, eficiente e contínua dos procedimentos clínicos odontológicos, sendo elementos estruturantes da atenção à saúde bucal na Atenção Primária à Saúde.

2.3 Conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a insuficiência ou obsolescência desses equipamentos compromete diretamente a capacidade operacional das equipes de saúde bucal, podendo ocasionar interrupções no atendimento, prejuízos à resolutividade dos serviços e riscos à segurança de pacientes e profissionais.

2.4 O Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstrou que a aquisição dos equipamentos, em detrimento de soluções alternativas, representa a opção tecnicamente mais adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades institucionais, considerando a durabilidade, a padronização tecnológica e a disponibilidade de assistência técnica no mercado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.5 A contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e continuidade do cuidado em saúde, bem como no dever do Estado de assegurar o acesso equânime às ações e serviços do SUS. Ademais, está alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, às diretrizes da política nacional de saúde bucal e às disposições da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida de interesse público, necessária para o adequado funcionamento dos serviços e para a melhoria da qualidade do atendimento odontológico ofertado à população.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As especificações técnicas mínimas, os quantitativos, as características funcionais, os requisitos de qualidade, bem como os valores unitários e o valor total estimado dos equipamentos objeto desta contratação encontram-se detalhadamente descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2 As definições foram elaboradas com base nas necessidades operacionais das unidades de saúde, em critérios técnicos amplamente adotados no mercado e em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme Mapa Comparativo de Preços que integra o processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

4.1. A valoração do objeto foi obtida mediante a média aritmética das cotações de mercado, em observância ao **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**:

Item	Descrição do Equipamento	Qtd	Valor Unit. Médio	Valor Total Estimado
01	Consultório Odontológico: Classificação NBR IEC 60601-1; Alimentação 127/220 V; Frequência 50/60 Hz; Equipamento Classe I, Tipo B; Modo contínuo com carga intermitente; Proteção IPX0 (cadeira) e IPX1 (pedal); Carga máxima de 200 kg; Peso líquido 120 kg.	01	R\$ 42.377,67	R\$ 42.377,67
02	Bomba de Vácuo: Altura 397,6 mm; Comprimento 316 mm; Largura 246,4 mm; Consumo de Água 0,4 l/min; Potência nominal 1690 VA; Frequência 50/60 Hz; Vácuo máximo 500 mm/Hg; Bivolt com chave seletora; Peso líquido 26,8 kg.	01	R\$ 11.482,67	R\$ 11.482,67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 53.860,33
--------------	--	---------------

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA

Programa de Trabalho: 10 301 2107 2017 2017 – FUS

Programa de Trabalho: 10 301 2107 2017 0000 - PAB

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: FUS/PAB

Tipo de empenho: GLOBAL

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, por meio de servidor público formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual incumbirá acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. Compete ao fiscal do contrato verificar, de forma contínua, a conformidade do fornecimento dos equipamentos odontológicos com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega, condições de instalação (quando aplicável), padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades ou inconformidades constatadas.

6.3. O fiscal do contrato deverá registrar formalmente as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento do objeto, inclusive para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. Na hipótese de ausência, impedimento ou substituição do fiscal titular, a fiscalização será exercida por servidor substituto previamente designado, garantindo-se a continuidade do acompanhamento da execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, ENTREGA E PAGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1. Os equipamentos odontológicos deverão ser entregues no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, às expensas da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. A entrega deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou em desacordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.3. O recebimento dos equipamentos dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade técnica, funcional e documental dos bens, bem como à inexistência de pendências relacionadas à execução do objeto.

7.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovada a manutenção das condições de habilitação da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal ou de constatação de irregularidades na entrega dos equipamentos, o prazo para pagamento será interrompido, passando a ser contado novamente a partir da data de sua regular reapresentação, após a devida correção das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A contratada deverá garantir os equipamentos odontológicos fornecidos (cadeira odontológica e bomba de vácuo) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

8.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal pela fiscalização do contrato, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.3. Caso o defeito não seja sanado no prazo estipulado, a Administração poderá, a seu critério:

I – exigir a substituição do equipamento por outro novo e em perfeitas condições de uso; ou

II – rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A garantia deverá abranger todas as partes, componentes e sistemas dos equipamentos, incluindo peças mecânicas, elétricas e eletrônicas, excluídos apenas os danos decorrentes de uso inadequado, comprovadamente caracterizado.

8.5. A prestação da garantia não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Sem prejuízo de outras penalidades legalmente previstas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente.

9.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação, considerando a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração e a conduta da contratada.

9.4. As sanções previstas nesta cláusula não excluem a possibilidade de responsabilização civil e administrativa da contratada, quando cabível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O fornecimento dos equipamentos odontológicos (cadeira odontológica e bomba de vácuo) será realizado em entrega única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.2. O recebimento do objeto dar-se-á inicialmente de forma provisória, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou não conformidade, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição ou correção dos equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, funcionais e operacionais exigidas, bem como após testes básicos de funcionamento, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação, observada a garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, exclusivamente para fins de garantia, responsabilização e eventuais obrigações remanescentes.

11.2. O prazo de execução do objeto restringe-se à entrega única dos equipamentos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.3. A vigência contratual não implica fornecimento continuado, sendo vedada a prorrogação automática, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer a cadeira odontológica e a bomba de vácuo **novas, sem uso anterior**, de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de desempenho e normas aplicáveis estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

II – Garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT e pelos órgãos competentes, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos;

III – Prestar **garantia mínima de fábrica**, conforme exigido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração;

IV – Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos, arcando com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, seguros, tributos e demais encargos;

V – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Receber os equipamentos fornecidos, procedendo à verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo e o atesto de conformidade, observadas as condições e prazos previstos neste instrumento e na legislação aplicável;

IV – Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, dentro dos limites de sua competência administrativa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução do objeto será o de fornecimento por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens com quantitativos previamente definidos, cujo pagamento ocorrerá com base nos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
valores unitários constantes da proposta vencedora, após o efetivo fornecimento, recebimento e atesto pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos odontológicos observará integralmente o disposto na Cláusula Décima deste Termo de Referência, bem como o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os procedimentos ali previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

15.2. A contratação observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e segurança jurídica.

São João da Baliza- RR, 01 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

GLÉCIO ÍSAVO DE ARAÚJO
Coordenador Administrativo
Decreto nº 025/2026

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO
SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /

FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, compreendendo 01 (uma) cadeira odontológica e 01 (uma) bomba de vácuo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, visando ao fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total global: **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	...	und	...	...	...
...	...	und	...	...	...

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____
de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
(endereço completo), representada neste ato por _____ CPF: _

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa _____
- c) () e Empresa de Pequeno Porte
- d) () e /ou Equiparadas
- e) (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber.
- f) Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();
- g) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- i) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____. (Município) (data)

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 11.290.944/0001-57, neste ato representado pelo Sr. XXXXX XXX, portadora da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP-RR, inscrita no CPF Nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RR, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam este contrato conforme especificações contidas no **Processo nº. 084/2026**, as quais as partes se sujeitam e resolvem celebrar o presente Termo de para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, compreendendo 01 (uma) cadeira odontológica e 01 (uma) bomba de vácuo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, visando ao fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, compreendendo 01 (uma) cadeira odontológica e 01 (uma) bomba de vácuo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, visando ao fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Menor Preço Global

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

3.1. O contratado será remunerado pelos serviços prestados.

3.2. Nenhum valor será devido, pela contratante ao contratado, pelos serviços prestados, sendo que o contratado, ao assinar este contrato, renuncia à comissão que seria de responsabilidade da contratante, prevista no artigo 24, do Decreto federal nº 21.981, de 1932.

3.3. É vedado ao contratado cobrar da contratante quaisquer sobretaxas em relação à remuneração estabelecida no caput, da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. A vigência deste contrato será pelo prazo 02 (dois) meses, prorrogável por igual período a contar da data de sua assinatura, à critério da Administração e nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser reincidido a qualquer tempo pela Contratante, em razão de conveniência e oportunidade ou em razão do descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratante, reservado o direito da ampla defesa e contraditório.

4.3. O contrato poderá, ainda, ser reincidido à pedido do Contratado, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por meio de fiscal designado, pela contratante, para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, garantida a prévia defesa, o contratado está sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilização nas esferas civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa, moratória e/ou indenizatória;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Garantida a prévia defesa, o contrato será resolvido, a qualquer tempo, quando o contratado:

- I - Não se mantiver, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento;
- II - Deixar de executar total ou executar parcialmente o objeto do contrato;
- III - Descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato ou no edital;
- IV - Atrasar, injustificadamente, a execução do objeto do contrato;
- V - Cometer, reiteradamente, faltas ou falhas na execução dos serviços contratados;
- VI - Demonstrar desempenho operacional insatisfatório;
- VII - Divulgar, sem autorização, informações do interesse exclusivo da contratante, obtidas em decorrência da contratação, ou que consubstanciam violação de sigilo;
- VIII - Estabelecer entendimento com a parte adquirente sem autorização ou ciência da contratante;
- IX - Prejudicar, por culpa grave, interesse da contratante que lhe foi confiado;
- X - Deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada pela contratante em matéria da competência do contratado, depois de expressamente cientificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A alteração contratual é permitida, por acordo entre as partes, quando cabível nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1 O contrato está vinculado, para efeitos legais, ao **Edital nº XXX/2026/SELIMC**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- I - Fiscalizar este contrato, quanto ao exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, como lhe aprouver.
- II - Fornecer ao contratado os documentos e as informações necessários à execução do objeto contratual.
- III - Propiciar condições que favoreçam a execução do objeto do contrato pelo contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do Contratado, além das previstas no edital:

- I - Cumprir as instruções ou ordens declaradas pela contratante;
- II - Respeitar os preços mínimos, estipulados pela contratante;
- III - Fornecer à contratantes informações ou esclarecimentos, que forem requisitados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- IV - Exigir, quando for o caso, da contratante a comprovação de quitação dos tributos;
V - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
VI - Cumprir com as obrigações previstas em lei aplicadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luiz do Anauá/RR.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX